



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.916, DE 25 DE ABRIL DE 2022

PUBLICADO

DATA: 27/04/2022
EDIÇÃO Nº 2505
FLS: 120 - 121
ASS.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - ARSS e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.333.678/0001-96, para viabilizar a execução do serviço de radioterapia no Município de Francisco Beltrão em prol de todos os pacientes dos municípios associados.

Parágrafo único. As atribuições de cada ente serão especificadas no Termo de Cooperação.

Art. 2º Fica o Município de Francisco Beltrão autorizado a viabilizar o recebimento das contribuições dos demais Municípios através da Associação Regional de Saúde do Sudoeste - ARSS, no Orçamento Geral do Município, visando o pagamento dos serviços prestados.

Parágrafo único. A contabilização deverá ocorrer na seguinte dotação orçamentária: 08.006.10.302.1001.2-49 - Serviço Especializado de Média e Alta Complexidade - MAC, no exercício de 2022.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Os valores decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2022.


ANTONIO PEDRON
PREFEITO EM EXERCÍCIO